



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 945/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Portaria nº..... 652/2023
Notificação - Processo Administrativo Disciplinar nº .. 348/2023
Aviso de Licitação – Concorrência nº..... 003/2023
Aviso de Licitação – Concorrência nº..... 004/2023
Extrato Termo Aditivo nº 001/2023 ao Contrato nº... 220/2023
Decreto nº..... 176/2023

Secretaria Municipal de Educação

Edital CME nº..... 005/2023

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal nº 004/2022
1º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 025/2023

Câmara Municipal

Decretos nºs..... 018 a 027/2023
Portarias nºs..... 125 a 128/2023
Extrato da Nota de Empenho nº 485/2023

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais do Magistério Público do Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em virtude da promulgação da Lei Municipal Nº 1.236/2022, que "Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, remuneração e valorização do magistério público municipal, revogando a Lei nº 854/2012".

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 1.236/2022 estabelece que Progressão Vertical é o deslocamento do ocupante de cargo do magistério de um nível para outro superior, proveniente nova titulação;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, de que trata esta Portaria, concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", Educação Especial com Ênfase em Práticas Inclusivas, conforme certificado juntado ao requerimento;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de ato de concessão;

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR o profissional, **FERNANDO APARECIDO LOPES DE MOURA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe C.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Água Clara/MS, 20 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo Disciplinar nº 348/2023.

Interessado: Yuri Henrique Mota. Dá conhecimento à interessada **Yuri Henrique Motta**, portador do RG nº X.XXX.X75-9 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XX8-50, que, por meio da Portaria nº 471, de 15 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS nº 832/2023, do dia 15 de agosto de 2023, foi instaurada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar eventual cometimento de infração pelo notificado. O ato de instauração se deu após o recebimento do Ofício SRH nº 037/2023. Por meio dessa Notificação, visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, o interessado fica ciente de que dispõe de 10 (dez) dias para a apresentação de Defesa Prévia, a contar da data da intimação, devendo indicar, especialmente, as provas que pretende produzir durante o processo, inclusive testemunhal. A Defesa Prévia deve possuir forma escrita e poderá ser entregue de forma presencial na Procuradoria-Geral do Município (Paço Municipal, Rua Francisco Vieira, s/n, Centro, Água Clara, CEP 79680-000), durante o horário de expediente, ou por meio do endereço eletrônico juridico@pmaguaclara.ms.gov.br. Cuida informar que a Defesa Prévia é mera liberalidade da Comissão, não se confundindo com a manifestação prevista no art. 190, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que deverá ser



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 945/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

apresentada apenas em caso de indiciamento. A cópia integral dos autos será disponibilizada em formato PDF, mediante pedido formalizado no endereço eletrônico juridico@pmaguaclara.ms.gov.br.

GENI LIMA DOS SANTOS REIS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 288/2023 Concorrência nº 003/2023

O Presidente Permanente da Comissão de Licitação do Município de Água Clara/MS, designado pelo Decreto n. 218/2023, de 03 de março de 2023, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente **Concorrência 003/2023**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE LOTE 01 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, está **SUSPensa** para que seja a análise jurídica e técnica do julgamento da habilitação, com reabertura da sessão pública para o dia 08 de janeiro de 2024, às 08h00m, horário local.

Informações pelo E-mail: edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

Água Clara/MS, 19 de dezembro de 2023.
GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA
Presidente Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 289/2023 Concorrência nº 004/2023

O Presidente Permanente da Comissão de Licitação do Município de Água Clara/MS, designado pelo Decreto n. 218/2023, de 03 de março de 2023, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente Concorrência 004/2023, contratação de empresa para prestação do serviço de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais no bairro jardim novo horizonte lote 02 do município de Água Clara/MS, está **SUSPensa** para que seja a análise jurídica e técnica do julgamento da habilitação, com reabertura da sessão pública para o dia 09 de janeiro de 2024, às 08h00m, horário local. Informações pelo E-mail: edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

Água Clara/MS, 19 de dezembro de 2023.
GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA
Presidente Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 220/2023. Processo Administrativo nº 259/2023 - DISPENSA nº 0083/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Centro Terapêutico Nova Esperança. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo nº 220/2023. Da prorrogação de prazo - O prazo de vigência do Contrato será até 25 de março de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 25/12/2023. Vigência Final: 25/03/2024. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art.57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 13/12/2023. Assinam: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva

Alves - Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Contratada: Centro Terapêutico Nova Esperança – Jennifer Cristina Pereira Bomfim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

DECRETO Nº 176, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em Restos a Pagar não processados do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara inerente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado por insubsistência passiva de crédito, os Restos a Pagar não processado referente ao empenho da conta Restos a Pagar, exercício 2022, conforme a seguir detalhado:

Nº EMP.	DATA EMP.	CATEGORIA	FORNECEDOR	VALOR CANCELADO – R\$
760	29/03/2022	3.3.90.32.99	PROMEFAIRMA REPRESENTACOES	583,60

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFONE (67) 3239.1440
gabinete@pmaguaclara.ms.gov.br
Água Clara/MS – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 945/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

851	05/04/2022	3.3.90.36.99	COMERCIAIS LTDA	0,05
940	25/03/2021	3.3.90.30.99	RONNEY OTTONI DE SOUZA	238,50
1015	06/04/2021	3.3.90.30.99	MARQUES MARQUES ME	7707,40
1893	15/07/2022	3.3.90.30.99	PANIFICADORA PAO DO DIA LTDA	1,00
2146	10/08/2022	3.3.90.30.99	POSTO ELDORADO TRES LAGOAS LTDA	169,75
2147	10/08/2022	3.3.90.30.99	L. F. DE SOUZA LTDA	43,50
2386	21/07/2020	3.3.90.39.99	J R ABUD	3300,00
2468	17/08/2021	3.3.90.39.99	L. F. DE SOUZA LTDA	800,00
2469	17/08/2021	3.3.90.39.99	L. F. DE SOUZA LTDA	259,00
2470	17/08/2021	3.3.90.39.99	L. F. DE SOUZA LTDA	679,00
2472	17/08/2021	3.3.90.39.99	L. F. DE SOUZA LTDA	3440,00
2518	19/08/2021	3.3.90.39.99	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	175,00
2519	19/08/2021	3.3.90.39.99	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	2375,00
2856	05/10/2021	3.3.90.30.99	M.S DIAGNOSTICA LTDA	490,00
3106	05/12/2022	3.3.90.32.99	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	5618,75
3604	26/11/2020	3.3.90.32.99	ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	10855,00

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição da despesa em Restos a pagar não processado, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito adicional especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a pagar cancelados, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, Lei Federal nº 4.320/64.

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFONE (67) 3239.1440
gabinete@pmaguaclara.ms.gov.br
Água Clara/MS – CEP: 79.680-000

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, em 19 de dezembro de 2023.

Gerolima da Silva Alves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CME/AC Nº 005/2023

Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da Avaliação de Mérito e Desempenho para composição de lista reserva de profissionais habilitados para exercer as funções de Diretor e Diretor Adjunto.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul o senhor ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas por lei, considerando disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com o disposto no art. 15, em consonância com o disposto nos incisos I a V do art. 43, e no art. 51 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e com a Portaria MEC nº 805, de 8 de outubro de 2021, Constituição Federal, inciso VI do Art. 206 e Art. 212-A, o artigo 14 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 **Torna Público** para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR da Avaliação de Mérito e Desempenho para Habilitação de Diretor e Diretor Adjunto das Instituições de Ensino ligadas ao Sistema Municipal de Educação. Os resultados por área de avaliação são por porcentagem de acertos conforme o Edicatl. Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados via email : educação@pmaguaclara.ms.gov.br até as 11 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

Água Clara - MS, 19 de dezembro de 2023.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

ANEXO I RESULTADO PRELIMINAR

Inscrição	Candidato	PEDAGOGICA %	FINANCEIRA %	LEGISL. %	ADMINIST. %	RESULTADO
0101-1	Solange Aparecida Amaral	50	20	45	10	Inabilitado
0102-2	Marta Lúcia Mendes dos Santos Carvalho	60	40	65	40	Inabilitado
0103-3	Rosa Maria da Silva Agutuli	50	0	55	60	Inabilitado
0104-4	Mirian Vanessa Marques Escobar	*****	*****	*****	*****	Ausente
0105-5	Amanda Aparecida Ribas Barboza	60	0	60	60	Inabilitado
0106-6	Franciele Patrícia do nascimento Duarte	70	60	65	60	Habilitado
0107-7	Elza Ferreira de Souza	*****	*****	*****	*****	Ausente
0108-8	Ronaldo Ferreira da Silva	70	60	75	70	Habilitado
0109-9	Erica Priscila Zanata Gasolla	*****	*****	*****	*****	Ausente
0110-0	Laura Kelly Tosta de Carvalho	60	20	55	50	Inabilitado
0111-1	Kreisiele Adami	50	0	40	50	Inabilitado
0112-2	Alex Aparecido Sales da Silva	70	20	60	30	Inabilitado
0113-3	Liliam Alexandra Ferreira Delmulta	30	40	60	30	Inabilitado
0114-4	Elisangela Maira de Souza	60	60	65	60	Habilitado
0115-5	Monica Aparecida de Lima	70	80	75	80	Habilitado
0116-6	Rildo Alves de Lima	60	20	65	50	Inabilitado
0117-7	Sonia Mara Nogueira	*****	*****	*****	*****	Ausente
0118-8	Karina de Jesus Campos Ribeiro	40	20	50	60	Inabilitado
0119-9	Fernando de Lima Siqueira	60	20	60	40	Inabilitado
0120-0	Ana Paula Bariane dos Santos Paim	60	60	65	50	Habilitado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2022. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Vitor Hugo Leite de Oliveira Rodrigues. Objeto: Contrato temporário na função de Médico Plantonista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: o valor



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 945/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

inerente ao serviço efetivamente prestado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valor definido em Lei Municipal. Vigência: início em 13/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 348/378 – Gestão da Média e Alta Complexidade-030311.10.302.0046.2129.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolinda da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Vitor Hugo Leite de Oliveira Rodrigues.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Fernanda Batista de Freitas. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolinda da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Fernanda Batista de Freitas.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-clarense as seguintes pessoas:

MARCELO SANTANA FELIPE
DEVANIR TOMAZ DIAS

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 19 de dezembro de 2023.

RICARDO MOREIRA DA COSTA

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-clarense as seguintes pessoas:

MARLI BATISTA DUTRA

NILTON BOGARIN GONÇALVES

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 19 de dezembro de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-clarense as seguintes pessoas:

Nilson Ponce
Antônio Marcos Canno

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 19 de dezembro de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-clarense as seguintes pessoas:

Osvaldo Freitas de Moraes
Antônio Messias Feitosa

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 19 de dezembro de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-clarense as seguintes pessoas:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 945/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

Luiz Eduardo Resende

Claudinei Pires

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 19 de dezembro de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2023

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-clarense as seguintes pessoas:

Grimaldo Souza da Silva

Ademir Demétrio Caramalac

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 19 de dezembro de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-clarense as seguintes pessoas:

Joelson Marques Gomes (Bel Eletricista)

Mario Lopes dos Santos (Mineiro)

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 19 de dezembro de 2023.

Marcio Cezar Garcia Cândido

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2023

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-

clarense as seguintes pessoas:

SANDRA REGINA SILVA SOUZA

ELTON RODRIGO GALINDO

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 19 de dezembro de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2023

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-clarense as seguintes pessoas:

PEDRO ARLEY CARAVINA

CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 19 de dezembro de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2023

"Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Água-clarense e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Água-clarense as seguintes pessoas:

José Carlos Travassos

Altair de Araújo

Art. 2º O título de que se trata o artigo anterior será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 19 de dezembro de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

PORTARIA Nº 0125/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

"Revoga parcialmente a concessão de férias à servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 945/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

RESOLVE:

Artigo 1.º. Revoga a concessão de 15 (quinze) dias de férias a servidora CATARINA GONÇALVES MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SIMB. ADA - 1, publicada no Diário Oficial no dia 06 de outubro de 2023, pela portaria 0101/2023 de 03 de outubro de 2023, revogando o período de 24 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024, conforme solicitação de férias deferido.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 28/12/2022 à 28/12/2023, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 0126/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor SAYLON CRISTIANO DE MORAES ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, SIMB. ADM - 1, sendo o primeiro período em **08/01/2024 à 19/01/2024** segundo período, em **11/03/2024 à 21/03/2024**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 20/06/2018 à 13/08/2018 e 01/01/2023 à 06/11/2023 conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 0127 de 19 de dezembro de 2023

"Revoga a portaria 037/2023, que dispõe sobre a cessão de servidora pública da câmara municipal de Água Clara/MS para exercício na delegacia de polícia civil de Água Clara/MS, e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cedência da servidora pública da Câmara Municipal Victória Souza Galindo, ocupante do cargo

de Recepcionista – matrícula nº 270, para o exercício de suas atividades perante a Delegacia de Polícia Civil de Água Clara/MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 0128/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1.º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora DANIELLE DOS SANTOS REIS ocupante do cargo assessora parlamentar I, SIMB. DAI - 1, sendo nos dias **08/01/2024 a 17/01/2024**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 06/01/2022 à 06/01/2023, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 0129/2023, de 20 de dezembro de 2023.

"Estabelece recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal do dia 21/12/2023 a 07/01/2024 e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Água Clara/MS no período de 21/12/2023 a 07/01/2024.

Art. 2º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2023, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º Em 08/01/2024 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 945/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias
do mês de dezembro do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com

Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte– CEP. 79.680-000

Água Clara-MS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Empenho	Dotação	Valor em R\$
485/2023	02.002-01.031.0014.2108-3.3.90.39.99.000 – 1.500	20.470,00

Ordenador da Despesa: Marcio Cezar Garcia Cândido

Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS

MOTA & WILKE LTDA

CNPJ do favorecido: 45.503.544/0001-60

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A 23 (VINTE E TRÊS) INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES NO SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES COM O TEMA "GESTÃO PÚBLICA ASSERTIVA E ESPECIFICIDADES INTERNAS DOS PODERES" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO/2023, NO AUDITÓRIO DA ASSOMASUL, EM CAMPO GRANDE-MS. EMPENHO AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS CONFORME FORMULÁRIOS DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 006/2021.

Amparo Legal: Resolução nº 006/2021

Data do Empenho: 11/12/2023

Assinam: Marcio Cezar Garcia Cândido

Patrícia Pereira Leite